



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**  
**Gabinete da Corregedoria Regional**

## RECOMENDAÇÃO CR 001/2009

O Corregedor do TRT da 5ª. Região, Des. Raymundo Antonio Carneiro Pinto, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o expediente cadastrado sob n. 00246, da **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia**, considerando os termos do art. 1º da Lei Complementar 110/2001, resolve

**RECOMENDAR** aos Senhores Juizes das Varas do Trabalho deste TRT que exijam consignação de cláusula, nos acordos que homologarem, impondo a obrigação de o empregador proceder ao recolhimento da contribuição de 10% (dez por cento) para o FGTS, em casos de despedida injusta, na forma prevista no art. 1º da referida LC 110/2001, comunicando à **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia** em caso de não recolhimento.

Salvador, 12 de janeiro de 2009.

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO  
Corregedor Regional

Divulgado no Diário Oficial Eletrônico deste TRT, edição de 13/01/2009, págs. 1/2.  
Salvador, 13/01/09.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne  
Diretora Adjunta da Corregedoria